



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 563612/2018

PA COPAM Nº: 12/1992/011/2017

SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento

EMPREENDERDOR:	Brita Cambuí Indústria e Comércio Ltda	CNPJ: 38.469.045/0001-82
EMPREENDIMENTO:	Brita Cambuí Indústria e Comércio Ltda	CNPJ: 38.469.045/0001-82
MUNICÍPIO:	Cambuí	ZONA: rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há incidência de critério locacional

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17)	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-09-7	Produção Bruta	Extração de rocha para produção de britas	3	0

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO	REGISTRO
Engenheiro de Minas Ricardo Luiz Malta Pena Tecnóloga em Gestão Ambiental Cássia Carolina Piva	CREA 56828 CRQ 02.202.503

AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Claudinei da Silva Marques – Analista Ambiental	1243815-6	
De acordo: Cesar Augusto Fonseca e Cruz - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1147680-1	



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 563612/2018

O empreendimento Brita Cambuí encontra-se instalado junto à estrada municipal bairro Itaim, zona rural do município de Cambuí.

Em 11/08/2017, formalizou na Supram SM, o processo administrativo em pauta, visando a revalidação da sua licença de operação. O código da atividade A-05-05-3 “Obras de Infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)” foi excluída com a reorientação para a DN 217. Já a atividade sob o código A-05-05-3 (Estradas para transporte de minério/estéril) trata-se somente das vias externas ao empreendimento.

Portanto, esta licença contemplará a renovação da atividade de Extração de rocha para produção de britas, código A-02-09-7 com produção bruta de 42.000 m³/ano/105.000 toneladas/ano. Não ocorre a incidência de fator locacional, uma vez que a empresa já foi detentora de licença ambiental.

A empresa está instalada dentro do DNPM nº 833.252/1989 com área de 56 ha. A área lavrada é de 5,3840ha com 01(uma) frente de lavra. O método de lavra é a céu aberto em bancadas sucessivas à meia encosta, sendo a rocha fragmentada com o auxílio de explosivos. A empresa não possui pilha de estéril. O estéril gerado foi doado para manutenção das estradas municipais e na recuperação de áreas impactadas pela extração de argila

O empreendimento possui registro no CAR com a área de reserva legal delimitada de forma correta conforme análise da equipe técnica.

As instalações de apoio à extração e beneficiamento da rocha são: escritórios, refeitório, oficina de manutenção, almoxarifado e balança.

A demanda de água do empreendimento é para consumo humano e aspersão em alguns pontos da instalação de britagem e nas vias de acesso internas. Possui dois Cadastros de Uso Insignificante para captação de água superficial e um para captação em poço manual.

Os impactos ambientais informados nos estudos ambientais são a geração dos efluentes sanitários e industriais. Os efluentes industriais são basicamente os óleos e graxas originados na oficina com a lavagem de equipamentos e peças e pátio de abastecimento, o qual é direcionado para a Caixa SAO. Já o efluente sanitário gerados pelos 16 colaboradores nos sanitários/banheiros é direcionado para tratamento em sistema fossa séptica/filtro anaeróbico e o lançamento é feito em curso d’água.

Toda a água pluvial gerada é direcionada para as drenagens naturais, composto por canaletas/valetas, manilhas, bueiros e bacias de decantação.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento são representados por material estéril (latossolo argiloso), resíduos de borracha e madeira, papel e papelão, sucatas metálicas, resíduos típicos domésticos, lodo de ETE, estopas, areia e EPI's contaminados com óleo/graxa. O resíduo de óleo lubrificante usado recolhido na oficina e caixas separadoras de água e óleo, é gerenciado como resíduos sólidos.

Todos os resíduos sólidos gerados estão sendo adequadamente gerenciados e destinados para empresas regularizadas ambientalmente.



A poluição sonora é gerada pela operação do empreendimento e são decorrentes principalmente dos serviços de detonações, beneficiamento e na movimentação de equipamentos, sendo mitigada pelo uso obrigatório de EPI's. O rompedor hidráulico já é utilizado para eliminar as detonações secundárias, minimizando o ruído no entorno do empreendimento.

As emissões atmosféricas decorrem da dispersão de poeiras e gases decorrentes dos serviços de perfuração e desmonte do minério, movimentação de veículos e equipamentos pesados durante a lavra e dos trabalhos de cominuição a seco nas etapas de britagem e peneiramento da rocha durante o beneficiamento.

A poeira e os gases gerados pelas detonações acabam por se dissipar na atmosfera em função dos trabalhos se darem a céu aberto além de não ocorrem com frequência. Já a poeira gerada pelo tráfego de equipamentos no acesso ao empreendimento e nas estradas e pátios internos é minimizada pela aspersão de água através de aspersores instalados ao longo das vias e por caminhão pipa.

Para mitigar o efeito da emissão de efluentes atmosféricos gerados nos britadores, foram instalados bicos aspersores de água, que funcionam em tempo integral, durante o funcionamento da unidade e coletor de pó junto ao equipamento utilizado para perfurar a rocha.

A grande inovação da empresa é a utilização da areia industrial oriunda da rocha, que visa substituir a areia de aluvião.

As condicionantes estabelecidas na Licença de Operação concedida em 06/02/2012 foram avaliadas e a equipe técnica entende que as mesmas foram cumpridas tempestivamente.

Com fundamento nas informações obtidas e relatório ambiental simplificado – RAS, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Brita Cambuí Indústria e Comércio Ltda” para a atividade de “Extração de rocha para produção de britas”, no município de Cambuí-MG”, pelo prazo de 08 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Brita Cambuí Indústria e Comércio Ltda”

As condicionantes a serem inseridas devem sempre estar afetas a aspectos ambientais. Para a licença ambiental simplificada fica determinado as seguintes condicionantes constantes do quadro abaixo, podendo excepcionalmente ser incluída nova condicionante desde que tecnicamente justificada.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Brita Cambuí Indústria e Comércio Ltda”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE ⁽¹⁾	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO, DQO, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS), Eficiência de Remoção de DBO e DQO	01 vez a cada 06 (seis) meses Semestral
Entrada e saída da caixa SAO	Óleos e Graxas, Surfactantes e Sólidos em Suspensão	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada (Efluente Bruto) e Saída da ETE (efluente tratado).

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas até o dia 10 do mês subsequente à 2ª análise, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas **até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Resíduo		Transportador		Forma ²	Disposição final			Obs.		
		Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo		Empresa responsável					
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental			
									Nº processo	Data da validade		

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Coprocessamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.



As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Freqüência de análise
No entorno do empreendimento	Níveis de ruídos (dB) – Lei Estadual 10.100/1190	<u>Anual</u>

Enviar anualmente à Supram-SM relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.